REIT SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME n.º 13.349.677/0001-81
NIRE 33.3.00303677

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 11ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA S.A ("AGT", "CRI" E "SECURITIZADORA", RESPECTIVAMENTE), INSTALADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

---

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 dias, do mês de outubro, do ano de 2022, às 15:00h, em segunda convocação, através da plataforma eletrônica Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado individualmente aos titulares devidamente habilitados dos CRI e ao Agente Fiduciário, conforme abaixo definido, por correio eletrônico, conforme previsto pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), cujo *link* de acesso consta do **Anexo I** da presente Ata.

2. PRESENÇA: Presentes: (i) os representantes dos detentores de **76,92%** (setenta e seis inteiros e noventa e dois por cento) dos CRI em Circulação da 11ª série, da 2ª emissão, da Reit ("Titulares de CRI" e "Emissão", respectivamente), conforme lista de presença anexa a presente Ata ("**Anexo II**").

Consideram-se presentes na Assembleia os titulares do CRI que registraram a sua presença na plataforma eletrônica disponibilizada pela Securitizadora, mediante a apresentação prévia dos documentos de representação informados no Edital de Convocação.

Esses Titulares dos CRI, além de presentes, são considerados assinantes desta Ata; (ii) presentes os representantes da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, na qualidade de Agente Fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Securitizadora.

3. CONVOCAÇÃO: Edital de 2ª (segunda) Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Monitor Mercantil, nos dias 30 de setembro de 2022, 03 e 04 de outubro de 2022, nos termos da cláusula 10.4 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI da 11ª série, da 2ª Emissão, da Securitizadora ("Termo de Securitização").

4. MESA: Presidente da mesa: Ramane Pereira da Silva Passos; Secretária: Patricia Valle Montanari.

5. ORDEM DO DIA:

(i) Aprovação ou não da Proposta de Conciliação Amigável, enviada por meio da Contranotificação encaminhada em 22/07/22, pelas Cedentes, ao Agente Fiduciário e à Reit;

(ii) Aprovação, ou não, de contratação de assessor legal para defesa dos interesses dos titulares do CRI para perseguição e possível execução do valor da dívida decorrente da Emissão, conforme cotações a serem apresentadas na AGT, em virtude do término do prazo da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, deliberado na reabertura da AGT de 13/07/22;

(iii) Aprovação, ou não, da alteração na redação das cláusulas 10.3 e 10.4 do TS, para que as futuras convocações de AGT passem a ser realizadas também nos termos do art. 26 da RCVM 60;

D4Sign 44248478-8508-4866-87be-0e730326bed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

(iv) Aprovação, ou não da alteração da redação das cláusulas 10.11 e 10.12 do TS para autorizar que as matérias ali discriminadas passarão a ser aprovadas, em 2ª convocação ou suas reaberturas, por Titulares de CRI que representem a maioria dos presentes;

(v) Aprovar, ou não, que a Reit, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as providências necessárias para efetivar as deliberações, inclusive, a formalização de aditamentos aos documentos da Emissão; e

(vi) Tomar ciência e definir as medidas a serem tomadas quanto aos documentos da operação pendentes de celebração em decorrência das repactuações deliberadas nas AGTs de 26/04/20 e 07/10/21, conforme lista a ser apresentada pelo Agente Fiduciário.

6. DELIBERAÇÕES: Observando o disposto no artigo 30, §3º, Resolução CVM nº 60, bem como a cláusula 10.4 do Termo de Securitização, a AGT, em segunda convocação, será instalada com a presença de titulares dos CRI que representem qualquer número.

Dessa forma, presente o quórum de **76,92%** (setenta e seis inteiros e noventa e dois por cento) dos Titulares dos CRI em circulação, a presente AGT foi instalada, em segunda convocação.

Considerando, pois, que as deliberações constantes nos itens **(i)**, **(iii)** e **(iv)** da Ordem do Dia, para serem aprovadas, devem obter votos de titulares que representem 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação, nos termos das cláusulas 10.11 e 10.14 do TS, e as deliberações constantes dos itens **(ii)**, **(v)** e **(vi)**, os votos de titulares que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um, dos CRI em circulação, conforme previsto na cláusula 10.10 do TS, passou-se à coleta dos votos dos crizistas, quanto à cada um dos seguintes itens da Ordem do Dia:

(i) Os representantes dos detentores de **76,92%** (setenta e seis inteiros e noventa e dois por cento) dos CRI deliberaram pela **REJEIÇÃO** integral da Proposta de Conciliação Amigável, enviada por meio da Contranotificação encaminhada em 22/07/22, pelas Cedentes, ao Agente Fiduciário e à Reit;

(ii) Os representantes dos detentores de **76,92%** (setenta e seis inteiros e noventa e dois por cento) dos CRI deliberaram por **APROVAR** a contratação do assessor legal DUARTE GARCIA, SERRA NETTO E TERRA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, conforme proposta constante do **Anexo III,** para defesa dos interesses dos titulares do CRI para perseguição e possível execução do valor da dívida decorrente da Emissão, em virtude do término do prazo da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, deliberado na reabertura da AGT de 13/07/22;

(iii) Os representantes dos detentores de **76,92%** (setenta e seis inteiros e noventa e dois por cento) dos CRI deliberaram por **APROVAR** a proposta de alteração na redação das cláusulas 10.3 e 10.4 do TS, para que as futuras convocações de AGT passem a ser realizadas também nos termos do art. 26 da RCVM 60[1], de modo que restou igualmente aprovada a redação sugerida abaixo para as referidas cláusulas:

> *10.3. Aplicar-se-á subsidiariamente à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei nº 9.514/97, na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e em suas alterações posteriores, a respeito das assembleias gerais de acionistas.*
>
> *10.4. A Assembleia Geral será convocada mediante edital publicado por 3 (três) vezes, sendo que o prazo de antecedência da primeira convocação será de 20 (vinte) dias, nos jornais de publicação legal da Emissora **ou** mediante publicação exclusivamente digital, conforme permissivo contido nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 60, de 23*

[1] In verbis: *"Art. 26. A convocação da assembleia especial de investidores deve ser encaminhada pela companhia securitizadora a cada investidor e disponibilizada na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores."*

D4Sign 44248478-8508-4866-87be-0e730326bed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

de dezembro de 2021, a critério da Securitizadora e desde que comprovado o cumprimento de todas as exigências regulatórias aplicáveis e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares dos CRI Sênior ou de CRI Subordinado que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRI relativamente à cada série e, em segunda convocação, com qualquer número.

(iv) Os representantes dos detentores de **76,92%** (setenta e seis inteiros e noventa e dois por cento) dos CRI deliberaram por provar a proposta de alteração da redação das cláusulas 10.11 e 10.12 do TS para autorizar que as matérias ali discriminadas passem a ser aprovadas, em 2ª convocação ou em suas reaberturas, por Titulares de CRI que representem a maioria dos presentes, de modo que restou igualmente aprovada a redação abaixo sugerida para as referidas cláusulas:

> ***10.11.*** *As deliberações relativas (i) à alteração das datas de pagamento de principal e juros do CRI Sênior ou do CRI Subordinado; (ii) à alteração da remuneração dos CRI Sênior ou do CRI Subordinado, inclusive a sua majoração; (iii) à alteração do prazo de vencimento dos CRI Sênior ou do CRI Subordinado; (iv) aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (v) aos quóruns de deliberação dos titulares dos CRI Sênior ou do CRI Subordinado em assembleia geral**,** deverão ser aprovadas, seja em segunda convocação da Assembleia Geral ou em suas reaberturas, por titulares de CRI Sênior ou do CRI Subordinado que representem a maioria dos CRI presentes, com relação a cada série.*
>
> ***10.12.*** *As deliberações acerca da declaração da Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 4.1.19 acima, serão tomadas exclusivamente por titulares dos CRI Sênior que representem a maioria dos CRI Sênior presentes.*

(v) Os representantes dos detentores de **76,92%** (setenta e seis inteiros e noventa e dois por cento) dos CRI deliberaram por **APROVAR** que a Reit, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as providências necessárias para efetivar as deliberações, inclusive, a formalização de aditamentos aos documentos da Emissão; e

(vi) Os representantes dos detentores de **76,92%** (setenta e seis inteiros e noventa e dois por cento) dos CRI abstiveram-se de manifestar ciência e definir as medidas a serem tomadas, neste momento, quanto aos documentos da operação pendentes de celebração em decorrência das repactuações deliberadas nas AGTs de 26/04/20 e 07/10/21, conforme lista apresentada pelo Agente Fiduciário e constante do **Anexo IV**.

Resta consignado, ainda, que:

✓ Competirá ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, em conjunto, apresentar à totalidade dos crizistas, uma relação de documentos da operação que restem pendentes de formalização, até o presente momento, com as devidas anotações relativas a eventuais causas e/ou outras circunstâncias que impediram a sua tempestiva formalização por parte dos signatários. A referida relação será apresentada aos crizistas em reunião a ser realizada no dia 19 de outubro de 2022, às 14:00 horas, por meio exclusivamente eletrônico, através de convite a ser circulado oportunamente a todos os investidores e ao Agente Fiduciário; e

✓ A Pentágono, na figura de Agente Fiduciário da emissão, informa que, nos termos no artigo 35, §2º, item 'a', da Resolução CVM nº 60: *§2º Incluem-se entre as obrigações da companhia securitizadora (...) a) controles de presença e das atas de assembleia especial dos investidores.*

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA que, após lida e aprovada, foi pelo Agente Fiduciário, pela Securitizadora e pelos crizistas presentes, assinada.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

D4Sign 44248478-8508-4866-87be-0e730326bed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 11ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA S.A., INSTALADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Mesa:

Ramane Pereira da Silva Passos CPF nº 135.156.647-42 Presidente	Patricia Valle Montanari CPF nº 101.674.787-02 Secretária

REIT SECURITIZADORA S.A.
Securitizadora

Nome: Bruno Patrício Braga do Rio CPF: 099.213.817-50 Cargo: Diretor Presidente	Nome: Samuel Albino Silva CPF: 023.219.337-12 Cargo: Diretor Administrativo e Operacional

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Agente Fiduciário

Nome: Bruna Corrêa de Oliveira Gentile de Mello
CPF: 115.571.447-45
Procuradora

D4Sign 44248478-8508-4866-87be-0e730326bed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

LINK DE ACESSO À PLATAFORMA ELETRÔNICA (*MICROSOFT TEAMS*)

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NThhZWJkNDgtMTU0ZS00NjQ3LThmMzItMDNmNmQwNjIxNjQz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22bf531ef0-78e7-42c8-a78f-388a8c8ff24a%22%2c%22Oid%22%3a%2246a90e0b-545b-4e90-bb76-1336cb63b54b%22%7d

D4Sign 44248478-8508-4866-87be-0e730326bed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 11ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA S.A., INSTALADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LISTA DE PRESENÇA DOS TITULARES DE CRI

Nome / Razão Social Participante	**Quantidade CRI**	**Percentual**
WAGNER ROCHA DE ANGEUS	1	7,69%
MARCOS SEIITI ABE	1	7,69%
FIDC NÃO PADRONIZADO RECUPERARE - Representado por sua gestora TAG INVESTIMENTOS LTDA	4	30,77%
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	3	23,08%
GUILHERME TEIXEIRA DE CAMARGO	1	7,69%
TOTAL:	**10**	**76,92%**

Mesa:

Ramane Pereira da Silva Passos
CPF nº 135.156.647-42
Presidente

Patricia Valle Montanari
CPF nº 101.674.787-02
Secretária

D4Sign 44248478-8508-4866-87be-0e730326bed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 11ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA S.A., INSTALADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PROPOSTA APRESENTADA PELO ASSESSOR LEGAL DUARTE GARCIA, SERRA NETTO E TERRA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Duarte Garcia

Mário Sérgio Duarte Garcia (In Memoriam) / Marcelo Terra / Mario de Barros Duarte Garcia / Luis Eduardo Menezes Serra Netto / José Carlos Baptista Puoli / Roberto Junqueira S. Ribeiro / Natália Japur / Paola M. Szanto Mendes dos Santos / Eliane Ribeiro Gago / Daniel Gustavo Magnane Sanfins / Caio Mário Fiorini Barbosa / Douglas Nadalini da Silva / Renata Lorena Martins de Oliveira / Wilson de Toledo Silva Jr. / Natalie Collet Feitosa Lange / Jayr Viegas Gavaldão Jr. / Francisco Ribeiro Gago / Rodrigo Scalamandré Duarte Garcia / Alexandre Herlin / Flávio Cascaes de Barros Barreto / Guilherme Caffaro Terra / Cesar Augusto Alckmin Jacob / Ana Cristina de Moura Carvalho / Gabriela G. Quartucci Guaritá Bento / Antonio Carlos Petto Junior / Arthur Liske / Francisco Capote Valente / Helena Mendonça de Toledo Arruda / José Antônio Costa Almeida / José Guilherme G. Siqueira Dias / Adriana Siqueira Fausto Vaz de Lima / Gabriela Braz Aidar / Gabriela Ordine Frangiotti / Raquel Guerreiro Braga / Bruna G. J. Spinola Leal Costa / Paulo Roberto Fogarolli Filho / Gabriel Bortolato / Débora Lúcia Tiemy Sato de Moura / Raphael Bittar Arruda / Pedro Rizzo Batlouni / Marcella Corrêa Martins Montandon / Pedro Augusto Simões da Conceição / Luciana dos Santos Guerra / Manuela Rezende de Carvalho / Lucas Tavella Michelan / Daniela Shuller de Almeida / Yvani Chung / Marianna Morato Caetano Izarias / Beatriz Terra Aleshinsky / Luma Rolli Carneiro / Isabella Marques de Castro Correali / Natalia Naomi Ikeda / Cassiana Catenaci Gusso / Caio Watanabe Rocha Mello / Caio Pancioni Bertoli / Luciano Maia Wanderley / Gustavo Roberto Cavalcante / Mariana Jasmim Bastos / Henrique de Barros Bueno / Verônica Filiè Maciel / Sérgio Barbosa da Silva Filho / André Pereira de Morais Garcia / Mateus Torres Penedo Naves / Antônia Bethonico Guerra Simoni / Larissa de Mattos Macedo Abreu / Ana Luíza Costa Martins / Gabriela Sampaio de Oliveira /

São Paulo, 22 de setembro de 2022.

À

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Pentágono")

À atenção da dra. Bruna Mello

bmello@pentagonotrustee.com.br

Ref.: Proposta de Trabalho – Assessoria Jurídica aos Titulares dos CRI da 11ª e 12ª Séries da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Reit Securitizadora S.A.

Prezados senhores,

Em sequência a nossos entendimentos, encaminhamos a presente proposta de trabalho para a assessoria jurídica aos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 11ª e 12ª Séries da 2ª Emissão da Reit Securitizadora S.A. ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão de CRI", respectivamente) visando a análise dos documentos da Emissão de CRI, para discussão junto aos Titulares dos CRI, visando a indicação das possíveis

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, WTJK – Torre D, 6º andar – CEP 04543-011
Vila Olímpia – São Paulo, SP – Brasil / T.: (+5511) 4200-6600
duartegarcia.com.br

Duarte Garcia, Serra Netto e Terra

D4Sign 44248478-8508-4866-87be-0e730326bed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

estratégias a serem adotadas para a eventual execução de garantias, com o objetivo de recebimento da dívida atualmente vencida antecipadamente. A proposta contemplará, ainda, os honorários para a execução das garantias outorgadas à Operação.

Escopo

A presente proposta de trabalho:

(i) compreende a análise de todos os Documentos da Operação, visando a identificação das possíveis estratégias a serem adotadas, assim como as possíveis formas para execução das garantias outorgadas ("Análise Inicial");

(ii) após a Análise Inicial, propomos a realização de reunião (telepresencial ou presencial em nosso escritório) com a Pentágono e com os Titulares dos CRI para discussão das conclusões iniciais ("1ª Reunião");

(iii) após a realização da 1ª Reunião, encaminharemos documento sucinto contemplando o resultado do quanto discutido e nossas orientações com relação aos próximos passos a serem adotados;

(iv) se necessário, será realizada uma segunda reunião (telepresencial ou presencial em nosso escritório) com a Pentágono e com os Titulares dos CRI para discussão do documento mencionado na alínea "iii" ("2ª Reunião");

(v) após a 2ª Reunião, sugerimos a realização de Assembleia de Titulares dos CRI para que sejam aprovados, na forma prevista no Termo de Securitização, os próximos passos a serem adotados e a estratégia para a eventual execução da

D4Sign 44248478-8508-4866-87be-0e730326bed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

dívida, realização de acordo com os cedentes e garantidores e/ou eventual início aos processos judiciais e extrajudiciais de execução das garantias outorgadas à Emissão de CRI;

(vi) todas as reuniões mencionadas neste Escopo, contarão com a participação de sócios da área de Mercado de Capitais e de Contencioso Cível do Escritório;

(vii) compreende o ajuizamento da ação de execução judicial das garantias outorgadas à emissão de CRI ("Execução Judicial"), assim como a execução extrajudicial das alienações fiduciárias dos lotes ("Execução Extrajudicial", que quando referida em conjunto com a Execução Judicial, "Execução"), ressalvado que a análise completa dos Documentos da Operação deverá ser por nós analisada de forma detalhada e, por conta disso, as medidas judiciais e extrajudiciais a serem propostas e a estratégia como um todo poderão ser readequadas, para buscar a maior eficiência possível (o que será objeto de oportuno debate com os Titulares dos CRI); e/ou

(viii) não compreende: (a) medidas judiciais necessárias e/ou que sejam ajuizadas por terceiros e/ou pelos devedores; (b) a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação; (c) a apresentação de defesa e a representação do cliente em eventuais Embargos à Execução (e todos os incidentes que lhe serão atinentes, inclusive Recursos às Instâncias Superiores); e/ou (d) qualquer outra assessoria não expressamente delimitada. Em razão do pouco tempo que nos foi conferido, fazemos a ressalva, assim, de que após a análise com maior profundidade da documentação encaminhada, integraremos a proposta ora apresentada com os honorários relativos a hipotéticos Embargos à Execução.

.

D4Sign 44248478-8508-4866-87be-0e730326bed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Honorários

Para a prestação dos serviços jurídicos compreendidos no Escopo da presente Proposta, sugerimos a sistemática de "preço fechado", nos seguintes valores, aos quais devem ser acrescidos os impostos devidos:

(i) Para realização da Análise Inicial, 1ª Reunião e 2ª Reunião, propomos honorários no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), aos quais devem ser acrescidos os impostos devidos (*gross up*), a serem pagos em 2 (duas) parcelas iguais, a primeira no início dos trabalhos e a segunda, após a realização da Assembleia de Titulares dos CRI ou em 60 (sessenta) dias do pagamento da primeira parcela, o que ocorrer primeiro; e

(ii) Para o ajuizamento da ação de Execução Judicial e das Execuções Extrajudiciais, propomos os honorários fixos de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em duas parcelas iguais, fixas e mensais de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Como regra geral, o Escritório fará jus ao recebimento, além dos honorários sucumbenciais (que são, por lei, de sua titularidade), de honorários de êxito de 10% (dez por cento) sobre todo e qualquer valor que vier a ser pago e/ou equivalente a 10% (dez por cento) do valor de consolidação de ativo/imóvel na propriedade definitiva dos Titulares dos CRI, ainda que em decorrência de hipotética transação ("Honorários de Êxito"), segundo as especificidades e exceções abaixo:

(ii.1) caso após o ajuizamento da ação de Execução Judicial, as partes venham a desistir de tal ação em vista da celebração de acordo extrajudicial ("Acordo"), o Escritório conferirá (a) 50% (cinquenta por cento) de desconto se o Acordo for celebrado até 30 (trinta) dias após o ajuizamento da ação de Execução Judicial; (b) 40% (quarenta

D4Sign 44248478-8508-4866-87be-0e730326bed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

por cento), se ocorrer entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias após o ajuizamento da ação de Execução Judicial; (c) 30% (trinta por cento), se ocorrer entre 61 (sessenta e um) e 90 (noventa) dias após o ajuizamento da ação de Execução Judicial e (d) 15% (quinze por cento), se ocorrer entre 91 (noventa e um) e 120 (cento e vinte) dias após o ajuizamento da ação de Execução Judicial. Se o Acordo se aperfeiçoar após 120 (cento e vinte) dias do ajuizamento da ação de Execução Judicial não haverá nenhum desconto.

(ii.2) caso o Acordo venha a ser realizado antes do ajuizamento da ação de Execução Judicial não cobraremos os Honorários de Êxito, no entanto, serão devidos a este Escritórios honorários adicionais aos honorários fixos descritos nas alíneas "i" e "ii", acima, que excedam as horas incorridas pelos profissionais do escritório na condução do caso, conforme tabela de horas anexa. Caso as horas incorridas não extrapolem o valor dos honorários fixos descritos nas alíneas "i" e "ii", acima, nada mais será devido pelo cliente ao Escritório. Por fim, caso no espaço de tempo entre a aceitação desta Proposta e o ajuizamento da ação de Execução Judicial venha a se materializar a execução de um ou mais lote(s) alienado(s) fiduciariamente, com a respectiva venda em leilão ou consolidação da propriedade (conforme aplicável), serão devidos os Honorários de Êxito referentes à execução de tal(is) lote(s), nos termos da alínea "ii" supra.

Despesas

Nossos Honorários não abrangem despesas incorridas e/ou desembolsos efetuados por nosso Escritório, que estejam relacionados diretamente com a prestação dos serviços, tais como despesas com comunicação, fotocópias, traduções, transporte, diligência, viagens, emolumentos, registros, cartórios, autenticações, ligações interurbanas,

D4Sign 44248478-8508-4866-87be-0e730326bed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

honorários de despachante etc., pelo que estes gastos deverão ser antecipados ou reembolsados em separado dos valores dos Honorários acima mencionados.

Declaremos ciência que a prestação de serviços ora prevista está relacionada à defesa dos direitos dos Titulares dos CRI, sendo a Pentágono representante destes apenas para fins de cumprimento da Resolução CVM 17 e da Lei nº 14.430/2022. Neste sentido, estamos cientes que toda e qualquer despesa será de responsabilidade integral dos Titulares dos CRI e do patrimônio separado da Emissão de CRI, nos termos do Termo de Securitização, não cabendo à Pentágono honrar com as despesas devidas e não pagas, de modo que o Escritório declara ter conhecimento dos riscos desta assessoria, nada tendo a reclamar da Pentágono.

Uma vez aprovada a presente Proposta, pedimos o envio dos dados completos (CNPJ, endereço com CEP, *e-mail* e telefone) e documentos pessoais da pessoa física ou jurídica que será responsável pela contratação deste Escritório e pagamento dos Honorários.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Guilherme Caffaro Terra
gt@duartegarcia.com.br

Helena M. T. Arruda
helenaarruda@duartegarcia.com.br

Wilson Toledo Jr.
wilsontoledo@duartegarcia.com.br

Gabriela Ordine Frangiotti
gabriela@duartegarcia.com.br

60014.003.01.DUARTE GARCIA ADMINSTRACAO.204.docx

D4Sign 44248478-8508-4866-87be-0e730326bed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO I

Tabela de Horas
(em reais, vigente até março de 2023)

Sócios Conselho I	2.600,00
Sócios Conselho II	2.180,00
Sócios Comitê Executivo	1.500,00
Sócios Seniores	1.320,00
Sócios Plenos	1.150,00
Sócios Júniores A	1.070,00
Sócios Júniores B	970,00
Associados Sêniores	920,00
Associados Plenos	860,00
Associados Júniores Níveis IV / III	750,00
Associados Júniores Níveis II / I	700,00
Estagiários do 4º e 5º ano	470,00
Estagiários até o 3º ano	340,00

a.1) - a apuração se efetuará mensalmente; e

a.2) - o cômputo se faz em módulos de 05min.

D4Sign 44248478-8508-4866-87be-0e730326bed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO IV À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 11ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA S.A., INSTALADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LISTA DE PENDÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, APRESENTADA PELO AGENTE FIDUCIÁRIO

AGE SKY Construções e Empreendimentos Imobiliários Jardim Primavera Alterosa Ltda.,

Pendências
Atas
AGE SKY Construções e Empreendimentos Imobiliários Jardim Primavera Alterosa Ltda., autorizando a prestação da garantia (data a confirmar) - pdf pendente
Produto
2º Aditamento ao Termo de Securitização (Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários e Pentágono) (AGT 24/06/2020) (AGT 07/10/2021): - PDF pendente; - via original pendente.
1º Aditamento à Escritura de Emissão de Cédula de Créditos Imobiliários (Cedente Sul de Minas) (SKY Empreendimentos Imobiliários Sul de Minas e Pentágono) (AGT 24/06/2020): - PDF pendente; - via original pendente. 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Cédula de Créditos Imobiliários (Cedente Jardim Primavera Alterosa) (SKY Empreendimentos Imobiliários Jardim Primavera Alterosa e Pentágono) (AGT 24/06/2020 e 07/10/2021): - PDF pendente; - via original pendente. 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Cédula de Créditos Imobiliários (Cedente Jardim Europa Alpinópolis) (SKY Empreendimentos Imobiliários Jardim Europa Alpinópolis e Pentágono) (AGT 24/06/2020): - PDF pendente; - via original pendente.
2º Aditamento ao Contrato de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários (Sky Empreendimentos Imobiliários Sul de Minas, Sky Construções e Empreendimentos Jardim Europa Alpinópolis, Sky Construções e Empreendimentos Imobiliários Jardim Primavera Alterosa, e outros) registrado no RTD MG (Cidade do Carmo do Rio Claro) e no RTD RJ (Rio de Janeiro)(AGT 24/06/2020): - PDF pendente.
Garantias
Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia (SKY Construções Empreendimentos Jardim Primavera Alterosa Ltda. E Reit Securitizadora) registrado no Ofício de Registro de Imóveis competente (**conforme AGT 07/10/2021**): - pdf pendente **Prazo para envio dos documentos comprobatórios da constituição da AF Adicional:** até 15 dias da deliberação nessa AGT, podendo renovar, uma vez, o referido prazo de 15 dias (cf item (i.i.ii) da AGT do dia 07/10/2021) - 18/10/2021 **Prazo para efetuar a prenotação da AF Adicional no cartório:** 30 dias corridos da apresentação dos documentos obrigatórios
Aditamento/Nova Constituição do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Contratos de Alienação de Imóveis (SKY Empreendimentos Imobiliários Sul de Minas, SKY Construções Empreendimentos Jardim Europa Alpinópolis, SKY Construções e Empreendimentos Imobiliários Jardim Primavera Alterosa e Reit), conforme discriminados no Anexo III, registrado no RTD (data a confirmar): - PDF pendente **Prazo para envio dos documentos obrigatórios para a constituição da CF:** até 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias, da deliberação na AGT de 07/10/2021 (cf. AGT item (ii.i)) - 08/11/2021

D4Sign 44248478-8508-4866-87be-0e730326bed8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MINUTA - ATA AGT CRI SKY 2ª CONVOCAÇÃO - 2022 10 10 pdf

Código do documento 44248478-8508-4866-87be-0e730326bed8

Assinaturas

RAMANE PEREIRA DA SILVA PASSOS
Certificado Digital
ramane.passos@reit.com.br
Assinou

PATRICIA VALLE MONTANARI
Certificado Digital
patricia.valle@reit.com.br
Assinou

BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750
Certificado Digital
bruno.rio@reit.com.br
Assinou

SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712
Certificado Digital
samuel.albino@reit.com.br
Assinou

BRUNA CORREA DE OLIVEIRA GENTILE DE MELLO:11557144745
Certificado Digital
bmello@pentagonotrustee.com.br
Assinou

marcelo vieira elaiuy
marcelo@openkapital.com.br
Assinou

marcelo vieira elaiuy

RICARDO FERREIRA GOMES
ricardo.gomes@taginvest.com.br
Assinou

RICARDO FERREIRA GOMES

Eventos do documento

10 Oct 2022, 18:24:42
Documento 44248478-8508-4866-87be-0e730326bed8 **criado** por HAROLDO MONTEIRO DA SILVA FILHO (327c02fe-3b1d-43a8-9cb8-73c4c6d811e2). Email:contato@reit.com.br. - DATE_ATOM: 2022-10-10T18:24:42-03:00

10 Oct 2022, 18:33:42
Assinaturas **iniciadas** por HAROLDO MONTEIRO DA SILVA FILHO (327c02fe-3b1d-43a8-9cb8-73c4c6d811e2). Email: contato@reit.com.br. - DATE_ATOM: 2022-10-10T18:33:42-03:00

10 Oct 2022, 18:34:20
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RAMANE PEREIRA DA SILVA PASSOS **Assinou** Email: ramane.passos@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 49082). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=RAMANE PEREIRA DA SILVA PASSOS. - DATE_ATOM: 2022-10-10T18:34:20-03:00

10 Oct 2022, 18:44:33
MARCELO VIEIRA ELAIUY **Assinou** - Email: marcelo@openkapital.com.br - IP: 179.209.143.79 (b3d18f4f.virtua.com.br porta: 44146) - Geolocalização: -23.59296 -46.6812928 - Documento de identificação informado: 014.598.588-16 - DATE_ATOM: 2022-10-10T18:44:33-03:00

10 Oct 2022, 19:00:10
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BRUNA CORREA DE OLIVEIRA GENTILE DE MELLO:11557144745 **Assinou** Email: bmello@pentagonotrustee.com.br. IP: 200.186.16.58 (mail-02.pentagonotrustee.com.br porta: 37252). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=BRUNA CORREA DE OLIVEIRA GENTILE DE MELLO:11557144745. - DATE_ATOM: 2022-10-10T19:00:10-03:00

11 Oct 2022, 09:46:00
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PATRICIA VALLE MONTANARI **Assinou** Email: patricia.valle@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 41366). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=PATRICIA VALLE MONTANARI. - DATE_ATOM: 2022-10-11T09:46:00-03:00

11 Oct 2022, 10:19:04
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712 **Assinou** Email: samuel.albino@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 59332). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712. - DATE_ATOM: 2022-10-11T10:19:04-03:00

11 Oct 2022, 11:47:49
RICARDO FERREIRA GOMES **Assinou** - Email: ricardo.gomes@taginvest.com.br - IP: 179.191.89.246 (mvx-179-191-89-246.mundivox.com porta: 29102) - Geolocalização: -23.584825 -46.6826797 - Documento de identificação informado: 295.895.558-37 - DATE_ATOM: 2022-10-11T11:47:49-03:00

11 Oct 2022, 15:18:57
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750 **Assinou** Email: bruno.rio@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 4984). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750. - DATE_ATOM: 2022-10-11T15:18:57-03:00

Hash do documento original
(SHA256):cddc769d9de5a4416f82cd3720ef0dc4daa8c321976454d234eda0f5336a1f01
(SHA512):b34fa71f5eb9fe47cadbf3c8392c7f07a38f4888ab85fc0b80462f8ab71a652b32b236d02c62049cda9e20619edd018df6ec6036570e79f03da5d3ea4875305c

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign